

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Número 1149

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.472, DE 23 DE MAIO DE 2022

Revoga o Decreto Municipal nº 18.394, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São Borja, e demais Decretos Municipais que relaciona.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o fim de vigência do estado de calamidade, da emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), causada pela pandemia da Covid-19 no Brasil;

Considerando a capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde (SUS), a melhora no cenário epidemiológico no Município e no País e o avanço da campanha de vacinação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica recepcionado e adotado, pelo Município de São Borja, o Decreto do Estado do Rio Grande do Sul nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e Decretos que o alteram.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal 18.394, de 20 de março de 2020; e os Decretos que o alteraram ns. 18.395, de 20 de março de 2020; 18.396, de 21 de março de 2020; 18.398, de 23 de março de 2020; 18.401, de 30 de março de 2020; 18.428, de 7 de abril de 2020; 18.433, de 9 de abril de 2020; 18.441, de 16 de abril de 2020; 18.444, de 20 de abril de 2020; 18.450, de 27 de abril de 2020; 18.458, de 30 de abril de 2020; 18.474, de 12 de maio de 2020; 18.517, de 18 de junho de 2020; 18.421, de 3 de abril de 2020; 18.428, de 7 de abril de 2020; 18.433, de 9 de abril de 2020; 18.441, de 16 de abril de 2020; 18.444, de 20 de abril de 2020; 18.450, de 27 de abril de 2020; 18.458, de 30 de abril de 2020; 18.474, de 12 de maio de 2020; 18.517, de 18 de junho de 2020; 18.519, de 18 de junho de 2020; 18.521, de 18 de junho de 2020; 18.523, de 19 de junho de 2020; 18.524, de 22 de junho de 2020; 18.542, de 29 de junho de 2020; 18.558, de 4 de julho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Número 1149

2020; 18.560, de 6 de julho de 2020; 18.599, de 29 de julho de 2020; 18.652, de 16 de setembro de 2020; 18.674, de 6 de outubro de 2020; 18.676, de 6 de outubro de 2020; 18.689, de 14 de outubro de 2020; 18.691, de 15 de outubro de 2020; 18.698, de 20 de outubro de 2020; 18.699, de 20 de outubro de 2020; 18.711, de 20 de outubro de 2020; 18.788, de 13 de janeiro de 2021 e 18.812 de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal 18.421, de 3 de abril de 2020; e os Decretos que o alteraram ns. 18.422, de 18.447, de 22 de abril de 2020; 18.559, de 4 de julho de 2020; 18.601, de 31 de julho de 2020; 18.621, de 20 de agosto de 2020; 18.646, de 11 de setembro de 2020 e 18.752, de 3 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos Municipais ns. 18.448, de 27 de abril de 2020; 18.811, de 12 de fevereiro de 2021; 18.825, de 20 de fevereiro de 2021; 18.835, de 24 de fevereiro de 2021; 18.853, de 3 de março de 2021; 18.856, de 8 de março de 2021; 18.858, de 9 de março de 2021; 18.867, de 16 de março de 2021; 18.869, de 16 de março de 2021; 18.894, de 19 de março de 2021; 18.896, de 22 de março de 2021; 18.908, de 24 de março de 2021; 18.990, de 21 de maio de 2021; 18.994, de 27 de maio de 2021; 19.003, de 2 de junho de 2021; 19.012, de 8 de junho de 2021; 19.025, de 18 de junho de 2021; 19.032, de 25 de junho de 2021; 19.039, de 2 de julho de 2021; 19.052, de 9 de julho de 2021; 19.064, de 16 de julho de 2021; 19.096, de 2 de agosto de 2021; 19.131, de 2 de setembro de 2021; 19.152, de 27 de setembro de 2021; 19.161, de 30 de setembro de 2021; 19.262, de 22 de dezembro de 2021; 19.338, de 4 de fevereiro de 2022; 19.382, de 16 de março de 2022; 19.391, de 22 de março de 2022 e 19.394, de 24 de março de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de maio de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:26/05/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Número 1149

DECRETO Nº 19.473, DE 23 DE MAIO DE 2022

Nomeia **Ciro Protásio Correira de Almeida Filho**, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento da Criança e do Adolescente, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Ciro Protásio Correira de Almeida Filho**, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento da Criança e do Adolescente, nível hierárquico CC-2, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de maio de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 26/05/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Número 1149

DECRETO Nº 19.469, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 18.730 de 17.11.2020 da Servidora CAROLINA MENDONÇA LEDESMA, referente ao percentual de ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 18.730 de 17.11.2020 de aposentadoria, a contar de 05.10.2020, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0708 – **CAROLINA MENDONÇA LEDESMA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.142,93** (quatro mil cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.453,20**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 981,28**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 613,30**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; por **Incorporação de 8/25 avos de 20% do vencimento básico do magistério pela atividade docente: R\$ 95,15** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativo a 05.10.2020.

SÃO BORJA, 17 de maio do ano de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saaborja.rs.gov.br) em:26/05/2022

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Número 1149

DECRETO Nº 19.468, DE 17 DE MAIO DE 2022.

**Abono Permanência à Servidora
FATIMA DE LURDES LEDESMA.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de dezessete de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022), à Servidora **FATIMA DE LURDES LEDESMA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0655, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte da servidora, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de maio do ano de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em: 26/05/2022

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Número 1149

DECRETO Nº 19.467, DE 17 DE MAIO DE 2022.

**Abono Permanência à Servidora
DARLETE GAY KRIEGER.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de dois de março de dois mil e vinte e dois (02.03.2022), à Servidora **DARLETE GAY KRIEGER**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 1, Matrícula nº 0620, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte da servidora, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de maio do ano de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:26/05/2022

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Número 1149

DECRETO Nº 19.466, DE 17 DE MAIO DE 2022.

**Abono Permanência à Servidora
ADRIANA COSTA DE ANDRADE .**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de catorze de março de dois mil e vinte e dois (14.03.2022), à Servidora **ADRIANA COSTA DE ANDRADE** Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0647, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte da servidora, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de maio do ano de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:26/05/2022

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Número 1149

DECRETO Nº 19.416, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeira, Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 19.375/2021, e revoga o Decreto Municipal nº 19.378, de 11 de março de 2022.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Agente de Contratação e Pregoeira Titular para todas as modalidades de licitações – obras comuns/serviços/aquisições, com as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 19.375, de 9 de março de 2022, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a servidora Adriana Piegas de Souza.

Parágrafo único. Fica nomeada Priscila Frederich de Oliveira como suplente da agente de contratação e pregoeira, nos seus impedimentos e afastamentos.

Art. 2º. Ficam nomeados, como titulares, para compor a Equipe de Apoio, com as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 19.375, de 9 de março de 2022, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – Priscila Frederich de Oliveira;
- II – Cristiane Andrade dos Santos;
- III – Tatiane Gavião Camargo;
- IV – Fernanda Rohleder Bronzoni.

Parágrafo único. Ficam nomeados, como suplentes, da Equipe de Apoio, nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

- I – Marinice Niederaurer Iesen;
- II – Paulo Rudi Cristaldo Fabrício;
- III – Caroline Cogo de Souza;
- IV – Bernardo Cabeleira Monteiro;
- V – Liana Krause Dobal Streb;
- VI – Tatiane Guimarães Munhoz Ercolani.

Art. 3º. Ficam nomeados, como titulares, para compor a Comissão de Contratação (bens e serviços especiais e procedimentos auxiliares), com as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 19.375, de 9 de março de 2022, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – Adriana Piegas de Souza;
- II – Priscila Frederich de Oliveira;
- III – Cristiane Andrade dos Santos;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Número 1149

IV – Tatiane Gavião Camargo;

V – Fernanda Rohleder Bronzoni.

Parágrafo único. Ficam nomeados, como suplentes, da Comissão de Contratação (bens e serviços especiais e procedimentos auxiliares), nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

I – Marinice Niederaurer Iesen;

II – Paulo Rudi Cristaldo Fabrício;

III – Caroline Cogo de Souza;

IV – Bernardo Cabeleira Monteiro;

V – Liana Krause Dobal Streb;

VI – Tatiane Guimarães Munhoz Ercolani.

Art. 4º. Ficam nomeados, como titulares, para compor a Comissão de Contratação para o Diálogo Competitivo (modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogo com licitantes), com as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 19.375, de 9 de março de 2022, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – Adriana Piegas de Souza;

II – Priscila Frederich de Oliveira;

III – Marinice Niederaurer Iesen;

IV – Tatiane Gavião Camargo;

V – Fernanda Rohleder Bronzoni.

Parágrafo único. Ficam nomeados, como suplentes, da Comissão de Contratação para o Diálogo Competitivo (modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogo com licitantes), nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

I – Paulo Rudi Cristaldo Fabrício;

II – Liana Krause Dobal Streb;

III – Tatiane Guimarães Munhoz Ercolani.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.378, de 11 de março de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de abril de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 26/05/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Número 1149

DECRETO Nº 19.415, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Nomeia os integrantes das Comissões Permanentes de Licitação do Poder Executivo, e revoga o Decreto Municipal nº 19.303, de 11 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê a criação da Comissão Permanente ou Especial, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o Memorando nº 609/2022, sob o protocolo eletrônico nº 7636/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como integrantes da Comissão Permanente de Licitações de Compras e Serviços Gerais, do Poder Executivo, pelo prazo de um ano, os seguintes integrantes:

- I – Adriana Piegas de Souza;
- II – Priscila Frederich de Oliveira;
- III – Cristiane Andrade dos Santos;
- IV – Tatiane Gavião Camargo;
- V – Fernanda Rohleder Bronzoni.

§ 1º. A servidora indicada no inciso I deste artigo presidirá a Comissão e atuará, nas licitações, na modalidade Pregão, como Pregoeira.

§ 2º. É substituta da Presidente e Pregoeira a servidora indicada no inciso II.

§ 3º. Atuam como equipe de apoio, nas licitações, modalidade Pregão, os servidores indicados nos incisos II, III, IV e V.

§ 4º. São suplentes dos integrantes indicados nos incisos II, III, IV e V:

- I – Marinice Niederauer Lenses;
- II – Paulo Rudi Cristaldo Fabrício;
- III – Bernardo Cabeleira Monteiro;
- IV – Liana Krause Dobal Streb;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Número 1149

V – Tatiane Guimarães Munhoz Ercolani.

Art. 2º. Ficam nomeados como integrantes da Comissão Permanente de Licitações de Obras de Engenharia, do Poder Executivo, pelo prazo de um ano, os seguintes integrantes:

- I – Nelson Freitas;
- II – Caroline Cogo de Souza;
- III – Adriana Piegas de Souza;
- IV – Marinice Niederauer Lenses;
- V – Cristiane Andrade dos Santos;

§ 1º. O servidor indicado no inciso I deste artigo presidirá a Comissão.

§ 2º. São substitutos do Presidente o servidores indicados nos incisos II e III.

§ 3º. São suplentes dos integrantes indicados nos incisos II, III, IV, e V:

- I – Priscila Frederich de Oliveira;
- II – Fábio Cunha dos Santos;
- III – Bernardo Cabeleira Monteiro;

Art. 3º. Fica designado o servidor Emerson Vargas Fontella, servidor estatutário, advogado – inscrito na OAB/RS sob o nº 83.429, classe A, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, para emitir o parecer prévio, sob homologação da Consultoria Jurídica do Município, nos termos do que dispõe o artigo 4º, do Decreto nº 9.732/2005, e consoante o parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.303, de 11 de janeiro de 2022.

São Borja, 7 de abril de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 26/05/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Número 1149

DECRETO Nº 19.471, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Concede o Benefício de Pensão à **MILCA DA SILVA SANTOS**

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Bonotto, Prefeito Municipal de São Borja, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003.

DECRETA:

Art. 1º- Concede o Benefício de Pensão por morte a contar de 09/03/2022, à **MILCA DA SILVA SANTOS**, filha com invalidez, da ex-servidora, matriculada sob nº 0042- JOANA DA SILVA SANTOS, Regime Jurídico Estatutário, Docente Primária, Classe A, nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 19/09/2018, conforme Certidão datada de 21/09/2018, devendo perceber do município 100% (cem por cento) do valor dos proventos da servidora falecida no valor de R\$ 1.416,35 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) em conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003., a ser custeada pelo tesouro do Município.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de maio de 2022.

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
26/05/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.